



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular 02/2024-PF

Porto Alegre, 21 de maio de 2024.

Senhor(a) Dirigente:

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596/2024, declaratório do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, por conta dos eventos climáticos decorrentes de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Conjunta 02/2024 da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público Gaúcho, suspendendo prazos administrativos no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO que a sede institucional do MPRS se encontra sem fornecimento de energia elétrica e com difícil acesso devido a alagamentos;

CONSIDERANDO que os sistemas do Ministério Público Gaúcho estavam totalmente inoperantes, havendo parcial reestabelecimento apenas em 16 de maio de 2024, apresentando, os sistemas disponíveis, lentidão e instabilidade;

CONSIDERANDO a orientação institucional de atuação apenas em procedimentos considerados urgentes, para não haver sobrecarga dos sistemas e, via reflexa, nova inoperância de todos eles;

CONSIDERANDO que as Fundações de Direito Privado do Estado do Rio Grande do Sul enfrentam dificuldades para apresentar demandas ou responder ofícios perante a Procuradoria de Fundações do Ministério Público;

1/2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO que os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, de igual modo, enfrentam dificuldades para exercer suas funções;

RESOLVE: a Procuradoria de Fundações do MPRS externa, por meio do presente ofício-circular, **concordância com a prorrogação de mandatos vencidos a partir de 15 de abril de 2024, de membros das Diretorias e dos demais órgãos de administração das Fundações de Direito Privado do Estado do Rio Grande do Sul**, a fim de que possam manter suas atividades sem quaisquer prejuízos, inclusive perante instituições financeiras, até que sejam normalizados os serviços prestados pelo Ministério Público Gaúcho.

O disposto neste ofício-circular tem vigência até 15 de outubro de 2024, não excluindo a possibilidade de, nesse intervalo, os órgãos de administração das Fundações de Direito Privado realizarem reuniões de eleição e/ou posse de seus integrantes, caso já estejam reestruturados para retomar suas atividades.

Para dirimir eventuais dúvidas, a assessoria da Procuradoria de Fundações está à disposição pelo endereço de e-mail "**fundacoes@mprs.mp.br**".

Atenciosamente,

Ruben Giugno Abruzzi,
Procurador de Fundações.

Ao(À) Senhor(a),
Representante legal da Fundação.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 21/05/2024 19:39:00):

Nome: **Ruben Giugno Abruzzi**

Data: **21/05/2024 19:35:21 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000036350508@SIN** e o CRC **38.4106.9552**.

1/1